

DECRETO N.º 132, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 1.499,10 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 – Controle Interno

04.124.1050.2.006 – Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.14.00 – 410 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 514,60

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1260 – Material de Consumo – Fonte 103 – R\$ 984,50

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 – Controle Interno

04.124.1050.2.006 – Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.3.90.39.00 – 432 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 514,60

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.46.00 – 1173 – Auxílio Alimentação – Fonte 103 – R\$ 984,50

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 22 de outubro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município